

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [12ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
 - 1.2- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [ORDENS DO DIA](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 3.2- [Comissões](#)
 - 4- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 4.1- [Plenário](#)
 - 4.2- [Comissões](#)
 - 5- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 6- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-
-

ATAS

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 21 DE MARÇO DE 1995

Presidência dos Deputados Wanderley Ávila e Sebastião Navarro Vieira

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios e telegramas - **Apresentação de Proposições:** Projeto de Lei Complementar nº 2/95 - Projetos de Lei nºs 88 a 92/95 - Requerimentos nºs 131 a 160/95 - Requerimentos dos Deputados Durval Ângelo, Kemil Kumaira e outros, Marcos Helênio (2), Wanderley Ávila (11), Paulo Pettersen, Maria Olívia e Gilmar Machado - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Ronaldo Vasconcellos, João Batista de Oliveira, Carlos Pimenta, Marco Régis, Durval Ângelo, Ivo José e Jairo Ataíde - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Kemil Kumaira e outros, Maria Olívia, Wanderley Ávila (4); deferimento - Requerimentos dos Deputados Marcos Helênio (2), Wanderley Ávila (7) e Paulo Pettersen; aprovação - Requerimento do Deputado Gilmar Machado; discurso do Deputado Gilmar Machado; aprovação - Requerimento do Deputado Durval Ângelo; discursos do autor da matéria e dos Deputados Péricles Ferreira e Gilmar Machado; rejeição - Requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos; discurso do Deputado Ermano Batista; deferimento - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.546; discursos dos Deputados Péricles Ferreira e Leonídio Bouças; encerramento da discussão; rejeição - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.617; discurso do Deputado Marcos Helênio; encerramento da discussão; manutenção - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.626; designação de relator; emissão do parecer; discurso do Deputado Gilmar Machado; encerramento da discussão; manutenção - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.628; discurso do Deputado Alencar da Silveira Júnior; questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Anivaldo Antônio - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio

Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Cléuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martíni - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Rêmoló Aloise**, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Luiz Bittencourt, Presidente da Assembléia Legislativa de Goiás, informando a composição da nova diretoria da secretaria dessa Casa. (- Agradecer.)

Do Sr. Vittorio Medioli, Deputado Federal, informando não haver nenhum processo ou inquérito contra sua pessoa e encaminhando cópia do direito de resposta que pretende seja publicado em jornal da Capital.

Da Sra. Ruth Villamarim Soares, Diretora de Proteção e Memória do IEPHA-MG, agradecendo o envio de exemplar do "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano - 1889-1991".

TELEGRAMAS

Dos Srs. Francelino Pereira, Senador da República, e José Maria Caldeira, Presidente do TRT - 3ª Região em exercício, agradecendo convite para seminário sobre a reforma da Constituição, promovido por esta Casa.

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/95

Institui a Região Metropolitana do Vale do Aço, dispõe sobre sua organização e funções e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Da Instituição e da Composição da Região Metropolitana do Vale do Aço

Art. 1º - Fica instituída a Região Metropolitana do Vale do Aço.

Art. 2º - A Região Metropolitana do Vale do Aço é integrada pelos Municípios de Antônio Dias, Belo Oriente, Coronel Fabriciano, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Santana do Paraíso, São João do Oriente e Timóteo.

Parágrafo único - Os distritos que vierem a emancipar-se, por desmembramento de municípios pertencentes à Região Metropolitana do Vale do Aço, também passarão a integrá-la.

Capítulo II

Da Região Metropolitana do Vale do Aço

Seção I

Das Funções Públicas de Interesse Comum na Região Metropolitana do Vale do Aço

Art. 3º - No planejamento, na organização e na execução das funções públicas de interesse comum, a ação dos órgãos de gestão da Região Metropolitana do Vale do Aço abrangerá serviços e instrumentos que repercutam além do âmbito municipal e provoquem impacto no ambiente metropolitano, notadamente:

I - no transporte intermunicipal, os serviços que, diretamente ou por meio de integração física e tarifária, compreendam os deslocamentos dos usuários entre os municípios da região metropolitana;

II - no sistema viário de âmbito metropolitano, o controle de trânsito, tráfego e infra-estrutura da rede de vias arteriais e coletoras, compostas por eixos que exerçam a função de ligação entre os municípios da região metropolitana;

III - no saneamento básico:

a) a integração dos sistemas de abastecimento e esgoto sanitário do aglomerado

metropolitano;

b) a racionalização dos custos dos serviços de limpeza pública e atendimento integrado a áreas municipais;

c) a macrodrenagem das águas pluviais;

IV - no uso do solo metropolitano, as ações que assegurem a utilização do espaço metropolitano sem conflitos e sem prejuízos à proteção do meio ambiente;

V - na preservação e na proteção do meio ambiente e no combate à poluição, as ações voltadas para:

a) o fornecimento de diretrizes ambientais para o planejamento;

b) o gerenciamento de recursos naturais e a preservação ambiental;

c) a conservação, a manutenção e a preservação de parques e santuários ecológicos;

VI - no aproveitamento dos recursos hídricos, as ações voltadas para:

a) a garantia de sua preservação e de seu uso, em função das necessidades metropolitanas;

b) a compensação aos municípios cujo desenvolvimento seja condicionado por medidas de proteção dos aquíferos;

VII - na cartografia e informações básicas, o mapeamento da região metropolitana e o subsídio ao planejamento das funções públicas de interesse comum;

VIII - na habitação, a definição de diretrizes para localização habitacional e programas de habitação;

IX - na criação de central de abastecimento para a região, precedida de avaliação do potencial produtivo de cada município;

X - no planejamento integrado do desenvolvimento econômico:

a) incentivo à instalação de empresas na região;

b) incentivo às pequenas e médias empresas;

c) políticas setoriais de geração de renda e empregos;

d) integração com demais esferas governamentais;

e) integração da região nos planos estaduais e nacionais de desenvolvimento;

f) incentivo ao desenvolvimento agropecuário;

g) promoção de gestões junto às esferas estadual e federal para a definitiva integração da Região Metropolitana do Vale do Aço com a Região Metropolitana de Belo Horizonte, notadamente para assegurar a melhoria das telecomunicações e a reestruturação e a ampliação da malha rododiferroviária;

XI - fortalecimento da rede de ensino básico e superior da região, com a adoção de medidas que visem a:

a) incorporação definitiva do Instituto Católico de Minas Gerais - ICMG - à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG -;

b) ampliação dos cursos regulares ou técnicos existentes voltados para as necessidades da região;

XII - na definição de diretrizes metropolitanas de política de saúde, baseadas na prevenção, no aparelhamento da rede básica e na integração das redes pública e privada.

Parágrafo único - Os planos específicos de uso do solo que envolvam área de mais de 1 (um) município serão coordenados em nível metropolitano, com a participação dos municípios e dos órgãos setoriais interessados.

Seção II

Da Gestão da Região Metropolitana do Vale do Aço

Art. 4º - A gestão da Região Metropolitana do Vale do Aço compete:

I - à Assembléia Metropolitana, em níveis regulamentar, financeiro e de controle;

II - às instituições estaduais, municipais e intermunicipais, vinculadas às funções públicas de interesse comum da região metropolitana, no nível do planejamento estratégico, operacional e de execução;

III - ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social Metropolitano.

Seção III

Da Assembléia Metropolitana da Região do Vale do Aço

Art. 5º - À Assembléia Metropolitana da Região do Vale do Aço, órgão colegiado com poderes normativos e de gestão financeira dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano do Vale do Aço, compete:

I - exercer o poder normativo e regulamentar de integração do planejamento, da organização e da execução das funções públicas de interesse comum;

II - zelar pela observância das normas, mediante mecanismos específicos de fiscalização e controle dos órgãos e das entidades metropolitanas;

III - elaborar e aprovar o Plano Diretor Metropolitano, acompanhar e avaliar a sua execução, em curto, médio e longo prazos, do qual farão parte as políticas globais e setoriais para o desenvolvimento sócio-econômico metropolitano, bem como o elenco de programas e projetos a serem executados, com as modificações que se fizerem necessárias à sua correta implementação;

IV - aprovar as políticas de aplicação dos investimentos públicos na Região Metropolitana do Vale do Aço, com as respectivas prioridades setoriais e espaciais,

explicitadas no Plano Diretor Metropolitano e em seus programas e projetos;

V - promover a compatibilização de recursos de distintas fontes de financiamento, destinados à implementação de projetos indicados no Plano Diretor Metropolitano;

VI - administrar o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

VII - aprovar seu próprio orçamento anual, no que se refere aos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

VIII - aprovar os planos plurianuais de investimento e as diretrizes orçamentárias da Região Metropolitana do Vale do Aço;

IX - estabelecer as diretrizes da política tarifária dos serviços de interesse comum metropolitanos;

X - colaborar para o desenvolvimento institucional dos municípios que não disponham de capacidade de planejamento próprio;

XI - aprovar os balancetes mensais de desembolso e os relatórios semestrais de desempenho do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

XII - aprovar os relatórios semestrais de avaliação de execução do Plano Diretor Metropolitano e de seus respectivos programas e projetos;

XIII - estimular a participação da sociedade civil na definição dos rumos do desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço.

Art. 6º - A Assembléia Metropolitana do Vale do Aço será composta de:

I - Prefeitos dos municípios que compõem a Região Metropolitana do Vale do Aço;

II - Vereadores das Câmaras dos municípios que compõem a Região Metropolitana do Vale do Aço, na proporção de 1 (um) Vereador para cada 50 mil (cinquenta mil) habitantes ou fração;

III - 1 (um) Deputado representante da Assembléia Legislativa, designado pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização;

IV - 1 (um) representante do Poder Executivo designado pelo Governador do Estado, para mandato coincidente com o deste;

§ 1º - Cada membro terá 1 (um) suplente, que atuará no caso de impedimento;

§ 2º - A representação da Câmara Municipal far-se-á mediante eleição, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução;

§ 3º - A participação na Assembléia Metropolitana não será remunerada.

Seção IV

Do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 7º - Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social compete:

I - planejar, elaborar e propor projetos integrados de desenvolvimento econômico e social para apreciação da Assembléia Metropolitana do Vale do Aço;

II - buscar alternativas de financiamento de projetos e programas de interesse da Região Metropolitana do Vale do Aço;

III - elaborar diagnósticos dos problemas regionais para serem discutidos no âmbito da Assembléia Metropolitana;

IV - promover discussões, visitas, audiências públicas, com o objetivo de ampliar a participação da sociedade civil no debate e na busca de soluções dos problemas da Região Metropolitana do Vale do Aço.

Art. 8º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, de caráter consultivo, terá a seguinte composição:

I - representantes dos Conselhos Municipais;

II - representantes das empresas da região;

III - representantes das demais entidades associativas.

Art. 9º - A Assembléia Metropolitana do Vale do Aço regulamentará os critérios de escolha dos representantes do Conselho de Desenvolvimento Social da Região Metropolitana do Vale do Aço, de acordo com o seu Regimento Interno.

Seção V

Do Colar Metropolitano

Art. 10 - Os municípios do entorno da Região Metropolitana do Vale do Aço atingidos pelo processo de metropolização constituirão o colar metropolitano e integrarão o planejamento, a organização e a execução das funções públicas de interesse comum.

Art. 11 - A integração, para efeito de planejamento, organização e execução de funções públicas de interesse comum, dos municípios que compõem o colar metropolitano se fará por meio de resolução da Assembléia Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço, assegurada a participação do município diretamente envolvido no processo de decisão.

Capítulo III

Das Disposições Gerais

Art. 12 - Aplicam-se integralmente à Região Metropolitana do Vale do Aço as regras contidas no Capítulo I - Disposições Gerais, arts. 1º ao 6º, da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, que dispõe sobre normas gerais relativas ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum, a cargo da região metropolitana, sobre as atribuições, a organização e o funcionamento da Assembléia Metropolitana de Belo Horizonte e dá outras providências.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1995.

Ivo José

Justificação: O projeto de lei complementar aqui apresentado fundamenta-se no art. 44 da Constituição Estadual. O dispositivo constitucional dá os parâmetros necessários para a criação de região metropolitana, concedendo à legislação complementar a execução das funções públicas de interesse comum.

A Região Metropolitana do Vale do Aço, instituída por esta lei, é uma experiência inédita em Minas Gerais, em se tratando de municípios do interior do Estado, e pode representar uma nova fórmula de planejamento integrado, compatibilizando vocações regionais e buscando soluções compartilhadas. Diante da concentração urbana inevitável nos centros que oferecem melhores oportunidades e conforto social, não se pode pensar em soluções localizadas. Um município não se encerra nele mesmo. É necessário aproveitar as potencialidades de cada cidade para garantir melhorias urbanas para a toda a população.

O Vale do Aço é, indiscutivelmente, uma das regiões de maior expressão econômica e social no Estado de Minas Gerais. Concentram-se na região empresas de grande porte, como a USIMINAS, ACESITA e CENIBRA, além de centenas de pequenas e médias empresas. O comércio, apesar de concentrado nas cidades-pólo, cresce significativamente, criando alternativas de emprego e renda em toda a região. Mas, ao lado do desempenho industrial, a região como um todo padece de infra-estrutura básica. Uma malha viária deficiente e mal explorada, um sistema de transporte antiquado, e a falta de estratégias de abastecimento são alguns exemplos que entravam o desenvolvimento e emperram a máquina burocrática das Prefeituras, uma vez que as soluções localizadas já não respondem às demandas da região. A instituição da Região Metropolitana do Vale do Aço viria responder a este desafio, fortalecendo-se regionalmente com o esforço comum das Prefeituras Municipais e do Governo do Estado.

Planejamento integrado faz parte da filosofia urbana e é, hoje, a única fórmula eficaz para implementar projetos de desenvolvimento. A Região Metropolitana do Vale do Aço, reunindo uma população estimada em 500 mil pessoas, será responsável pela concepção de um novo sistema de transporte coletivo, com tarifas únicas regionais; um novo e moderno sistema de telefonia regional; a criação de uma grande central de abastecimento, evitando-se as intermediações desnecessárias; a reformulação do sistema viário, utilizando-se estradas vicinais e ferrovias; a implementação de programas múltiplos e abrangentes de habitação; a implantação de consórcios na área de saúde e a ampliação da rede de ensino fundamental, médio e superior, além de concretizar a incorporação do Instituto Católico de Minas Gerais à UEMG, situação que ampliaria o número de benefícios e beneficiários.

No setor de meio ambiente, a Região Metropolitana do Vale do Aço consolidaria um sistema de pesquisa e utilização do Parque Estadual do Rio Doce, explorando a sua biodiversidade e seu potencial turístico-ecológico, além de implementar medidas que garantam a preservação de toda esta rica reserva ambiental. Outras medidas visariam à busca de soluções integradas para recuperação dos mananciais, garantia da qualidade do ar, e conservação e uso dos solos, entre outras. Enfim, a Região Metropolitana do Vale do Aço, instituída, será a resposta eficaz às diferenças regionais, onde problemas localizados se transformam em soluções compartilhadas, proporcionando uma vida melhor para a população do Vale do Aço e das adjacências.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Assuntos Municipais e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 200, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 88/95
(Ex-Projeto de Lei n° 2.190/94)

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Município de Betim.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1995.

Ivo José

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, com sede no Município de Betim, vem se destacando no trabalho de assistência ao excepcional. Considera-se excepcional a pessoa que se desvia para cima ou para baixo do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a constituir um problema especial com referência à sua educação, desenvolvimento e ajustamento social.

Por se evidenciar o caráter de utilidade pública de que se reveste a entidade,

esperamos a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 89/95
(Ex-Projeto de Lei n° 2.165/94)

Declara de utilidade pública a Associação Pires & Santos, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Pires & Santos, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1995.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: A Associação Pires & Santos é uma entidade de cunho filantrópico, cujo fim é a dignificação do excepcional, proporcionando-lhe assistência clínico-psicopedagógica e promovendo sua integração à sociedade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 90/95
(Ex-Projeto de Lei n° 1.683/93)

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Iguatama, com sede no Município de Iguatama.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Iguatama, com sede no Município de Iguatama.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Francisco Ramalho

Justificação: A Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Iguatama é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que objetiva promover o bem-estar e o ajustamento social dos indivíduos considerados excepcionais, estimular e promover estudos e pesquisas que se tornem necessários à solução do problema e esclarecer o público sobre o assunto, integrando os excepcionais à sociedade.

Trata-se, portanto, de organização de grande alcance social, que merece obter a declaração de sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 91/95
(Ex-Projeto de Lei n° 1.988/94)

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Bela Vista - Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Novo, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Bela Vista - Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Novo, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1995.

Francisco Ramalho

Justificação: A Associação Comunitária Bela Vista - Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Novo é uma entidade civil, com caráter beneficente, cultural, de assistência social e promoção humana e tem por objetivo coordenar as obras e os movimentos sociais dos moradores da comunidade local, articulando, desenvolvendo e promovendo a ação dos moradores na solução dos problemas sociais, econômico-sociais e educacionais, bem como nos trabalhos de assistência social e de formação de espírito comunitário.

Dentro desse espírito, evidenciando-se o caráter de utilidade pública da instituição objetivamente demonstrado pela documentação anexa, e em consonância com as altas finalidades a que se propõe este projeto de lei, espera-se sua aprovação pela Assembléia Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 92/95
(Ex-Projeto de Lei n° 2.215/94)

Declara de utilidade pública a entidade Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira,

com sede no Município de Carmo do Cajuru.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1995.

Francisco Ramalho

Justificação: As Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira, da Sociedade de São Vicente de Paulo, são uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos. Tem caráter filantrópico e sua finalidade é a prática da caridade cristã por meio da assistência social. Mantém estabelecimentos destinados a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos e presta serviços de assistência médica, dentária, moral e religiosa às pessoas e às famílias necessitadas.

Dentro desse espírito, evidencia-se seu caráter de utilidade pública, objetivamente demonstrado pela documentação anexa. Em consonância com as altas finalidades a que se propõe este projeto de lei, espera-se sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 131/95, do Deputado Durval Ângelo, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à liberação de recursos para a compra de equipamentos para o Hospital Regional de Betim.

Nº 132/95, do Deputado Ivair Nogueira, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Ely da Conceição de Souza por seu trabalho como Diretor do Pronto-Socorro João XXIII. (- Distribuídos à Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 133/95, do Deputado Ivair Nogueira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à conclusão das obras de extensão da via expressa de Contagem a Betim. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 134/95, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à liberação de recursos para atender aos municípios dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri atingidos pela seca. (- À Comissão de Agropecuária.)

Nº 135/95, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Saúde com vistas à aquisição de uma ambulância para as localidades dos Córregos Caroca I e II, Nogueira e Espia-Gato, no Município de Itaipé. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 136/95, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Educação com vistas à construção de escola nas localidades de Córrego Santo Antônio, Três Pedras, Jenipapo, Lajedinho, Landim e Mirandas, no Município de Catuji. (- À Comissão de Educação.)

Nº 137/95, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Esportes com vistas à implantação do Projeto Curumim no Município de Catuji. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 138/95, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas ao asfaltamento da estrada que liga a BR-116 ao Município de Carai. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 139/95, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Saúde com vistas à implantação de um hospital na sede do Município de Catuji. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 140/95, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da CEMIG com vistas à eletrificação rural nas comunidades dos córregos Funil, Chico Rodrigues, Cascalho, São João, Três Pedras, Formoso e Landim, no Município de Catuji. (- À Comissão de Política Energética.)

Nº 141/95, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Esportes com vistas à construção de área de lazer junto à represa em Lajedinho, no Município de Catuji. (- À Comissão de Educação.)

Nº 142/95, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando que esta Casa manifeste sua solidariedade e seu apoio ao Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Estado de Minas Gerais - SJPMG - em vista dos lamentáveis acontecimentos que afetaram a Casa do Jornalista. (- À Comissão de Defesa Social.)

Nº 143/95, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à construção de um prédio para o Fórum do Município de Montes Claros.

Nº 144/95, do Deputado Geraldo Nascimento, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do BEMGE com vistas a que agilize a instalação de uma agência do Banco no

Município de Timóteo. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 145/95, do Deputado Geraldo Nascimento, solicitando seja formulado apelo ao Diretor da Rede Física da Secretaria da Educação com vistas a que agilize a reforma das Escolas Estaduais João Cota de Figueiredo Barcelos, Tenente José Luciano e Professora Ana Letro Staacks, no Município de Timóteo. (- À Comissão de Educação.)

Nº 146/95, do Deputado Marcelo Gonçalves, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. Enilton Simões de Moura, Vereador à Câmara Municipal de Divinópolis, ocorrido em 18/3/95.

Nº 147/95, do Deputado Marcelo Gonçalves, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que autorize o DER-MG a realizar licitação para implantação e pavimentação de estrada entre os Municípios de Pedro Leopoldo e Ribeirão das Neves. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 148/95, do Deputado Paulo Schettino, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a nova diretoria da Associação Cristã de Moços - ACM -, empossada em 17/3/95. (- À Comissão de Educação.)

Nº 149/95, do Deputado Paulo Schettino, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Secretário da Justiça pela nomeação do Sr. Ediraldo José Marques Bicalho Brandão para Diretor da Superintendência de Organização Penitenciária do Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Defesa Social.)

Nº 150/95, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Saúde com vistas à criação de um centro regional de saúde no Município de Janaúba. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 151/95, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Delegacia Municipal de Janaúba pelos relevantes serviços prestados àquele município. (- À Comissão de Defesa Social.)

Nº 152/95, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Educação com vistas à criação de uma superintendência regional de ensino no Município de Janaúba.

Nº 153/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica União e Esperança por seus nove anos de existência.

Nº 154/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Reconciliação e Justiça por seus 12 anos de existência.

Nº 155/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Montsalvat por seus seis anos de existência.

Nº 156/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Lírios do Vale por seus 15 anos de existência.

Nº 157/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Filadélfia por seus 73 anos de existência.

Nº 158/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Fraternidade Rioverdense por seus oito anos de existência.

Nº 159/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Angelino Pavan por seus 14 anos de existência.

Nº 160/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Novo Século por seus 94 anos de existência. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Do Deputado Durval Ângelo, solicitando seja formulada uma comissão para acompanhar as investigações das denúncias apresentadas contra o Deputado Federal Vittorio Medioli.

Do Deputado Kemil Kumaira e outros, solicitando a realização de uma reunião especial, nesta Casa, para homenagear o ex-Presidente da República, Sr. Itamar Cautiero Franco.

Do Deputado Marcos Helênio (2), solicitando que o Projeto de Lei nº 46/95 seja apreciado em regime de urgência em reunião conjunta de comissões.

Do Deputado Wanderley Ávila (11), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 816/92, 1.649 e 1.712/93, 2.188/94, 1.392/93, 778, 933 e 759/92, 2.233/94, 1.740 e 1.723/93.

Do Deputado Paulo Pettersen, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.266/94.

Da Deputada Maria Olívia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.182/94.

Do Deputado Gilmar Machado, solicitando a convocação do Secretário de Segurança Pública para prestar informações sobre as medidas tomadas para coibir a ação de

grupos supostamente pertencentes à Polícia Civil que vêm explodindo bombas em Belo Horizonte.

Oradores Inscritos

- Os Deputados **Ronaldo Vasconcellos, João Batista de Oliveira, Carlos Pimenta, Marco Régis, Durval Ângelo, Ivo José e Jairo Ataíde** proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência dá conhecimento à Casa de ofício do nosso Presidente Agostinho Patrús, endereçado ao jornalista Edson Zenóbio, Diretor Executivo do jornal "Estado de Minas", vazado nos seguintes termos:

"Belo Horizonte, 20 de março de 1995.

Senhor Diretor, em nome desta Assembléia Legislativa e com apoio das Lideranças partidárias desta Casa venho externar à alta direção do "Estado de Minas" e do "Diário da Tarde", às suas equipes de redação e aos seus funcionários a mais profunda solidariedade diante do covarde ato de vandalismo que atingiu, na noite do último sábado, dependências dessas tão tradicionais empresas jornalísticas.

Aprofundando o acompanhamento que vem fazendo das investigações em curso para apuração de atos terroristas anteriores, também ocorridos nesta Capital, a Comissão Permanente de Defesa Social desta Casa ouvirá, no decorrer desta semana, o Exmo. Sr. Secretário Santos Moreira, da Segurança Pública, mediante requerimento já aprovado pelo plenário desta Assembléia. Além disso, todas as providências estão sendo tomadas para que o Poder Legislativo exerça, na plenitude, sua função fiscalizadora face a esses distúrbios reiterados da ordem pública.

Com efeito, Sr. Diretor-Executivo, como tão bem assinalou o editorial publicado hoje pelo "Estado de Minas", a liberdade não pode tornar-se refém daqueles que querem destruí-la em seu cerne, não sendo capazes de exercê-la dentro das normas e dos limites constitucionais. Por isso, as mentes alucinadas que comandam as mãos criminosas dos anônimos autores desses atentados precisam e devem ser identificadas, punidas e expostas ao conhecimento da sociedade, para que não ajam à sombra como sabotadoras da própria liberdade - que é a essência mesma do regime democrático.

Renovando-lhe expressões de permanente e integral solidariedade, estendo-as a toda a comunidade jornalística, alvo, por duas vezes seguidas, de torpes agressões."

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Kemil Kumaira e outros, que solicitam, na forma regimental, ouvido o douto Plenário, que esta Casa faça realizar uma reunião especial em homenagem ao Exmo. Sr. Itamar Cautiero Franco, ex-Presidente da República, em reconhecimento à sua gestão como primeiro mandatário da Nação, marcada, sobretudo, pela austeridade administrativa, pela recuperação da confiança institucional nas ações e nas iniciativas do Poder Central e, ainda, pela retomada do controle do processo econômico-financeiro do País. Requerem, mais, que na aludida reunião seja outorgado a S. Exa., o ex-Presidente Itamar Franco, o diploma de "Benemérito da Democracia", pelos relevantes serviços prestados à causa democrática no período de seu Governo. A Presidência defere o requerimento, conforme o inciso XXI do art. 244 do Regimento Interno e, oportunamente, fixará a data da reunião especial.

- A seguir, são deferidos, cada um por sua vez, em conformidade com o inciso I do art. 185 do Regimento Interno, requerimentos da Deputada Maria Olívia e do Deputado Wanderley Ávila (4), que solicitam, respectivamente, o desarquivamento dos Projetos de Lei n°s 2.182, 2.188/94, 1.712, 1.649/93 e 816/92.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, na forma regimental, requerimentos dos Deputados Marcos Helênio (2), Wanderley Ávila (7) e Paulo Pettersen, que solicitam, respectivamente, regime de urgência e reunião conjunta de comissões para apreciação do Projeto de Lei n° 46/95 e o desarquivamento dos Projetos de Lei n°s 1.392/93, 778, 933, 759/92, 2.233/94, 1.740, 1.723/93 e 2.266/94.

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Gilmar Machado, que solicita, na forma regimental, seja convocado o Secretário da Segurança Pública, Sr. Santos Moreira, para prestar informações, em reunião plenária, sobre as investigações e as medidas que estão sendo tomadas para coibir a ação dos grupos radicais supostamente pertencentes à Polícia Civil, que vêm explodindo bombas em Belo Horizonte. Em votação, o requerimento. Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Gilmar Machado.

- **O Deputado Gilmar Machado** profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Em votação, o requerimento. Os

Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Requerimento do Deputado Durval Ângelo, que solicita, regimentalmente, seja formada uma comissão parlamentar para acompanhar os trabalhos de investigação das denúncias apresentadas contra o Deputado Federal Vittorio Mediolí, tanto na Procuradoria-Geral da República quanto na Câmara Federal.

- Os Deputados Durval Ângelo, Péricles Ferreira e Gilmar Machado, encaminhando a votação, proferem discursos que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - Não havendo outros oradores inscritos para o encaminhamento, a Presidência coloca o requerimento em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

Requerimento de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que solicita a palavra, pelo art. 71 do Regimento Interno, para, nos termos do parágrafo único do citado artigo, transferi-la ao Deputado Ermano Batista, que, da tribuna, irá tratar de assunto relevante e urgente. A Presidência defere o requerimento e passa a palavra ao Deputado Ermano Batista, que disporá de 30 minutos para seu pronunciamento. Com a palavra, o Deputado Ermano Batista.

- O Deputado Ermano Batista profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.546, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá (ex-Projeto de Lei nº 1.463/93, do ex-Deputado Jaime Martins). A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

- Os Deputados Péricles Ferreira e Leonídio Bouças, para discutir a matéria, proferem discursos que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 234 do Regimento Interno. Antes, lembro ao Plenário que os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". Resumindo: "sim" mantém o veto, "não" rejeita o veto. Convido para servirem como escrutinadores os Deputados Francisco Ramalho e José Bonifácio. Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Gilmar Machado - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Miguel Barbosa - Miguel Martíni - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram 51 Deputados. Foram encontradas na urna 51 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 4 Deputados. Votaram "não" 44 Deputados. Houve 3 votos em branco. Está rejeitado o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.546. À promulgação.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.617, que dispõe sobre a gratuidade do registro de nascimento e da certidão de óbito para pessoas reconhecidamente pobres (ex-Projeto de Lei nº 1.114/92, do Deputado Marcos Helênio). A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Para discuti-lo, com a palavra, o Deputado Marcos Helênio.

- O Deputado Marcos Helênio profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Sebastião Navarro Vieira) - Não havendo oradores inscritos, encerra-se a discussão. Em votação. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 234 do Regimento Interno. Convido para servirem como escrutinadores os Deputados Francisco Ramalho e Leonídio Bouças. Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Anivaldo Antônio - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Ivair Nogueira - Ivo José - João Leite - José Bonifácio - José Braga - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Miguel Barbosa - Miguel Martíni - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram 49 Deputados. Foram encontradas na urna 49 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 33 Deputados. Votaram "não" 15 Deputados. Houve 1 voto nulo. Está mantido o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.617. Oficie-se ao Governador do Estado.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.626, que dispõe sobre o controle e a fiscalização da execução orçamentária do Estado (ex-Projeto de Lei nº 1.460/93, do ex-Deputado Antônio Carlos Pereira). A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 147 do Regimento Interno, a Presidência vai designar relator o Deputado Péricles Ferreira, para emitir parecer oral sobre a matéria. Com a palavra, o Deputado Péricles Ferreira.

O Deputado Péricles Ferreira - Sr. Presidente, na verdade, a intenção do nobre ex-Deputado Antônio Carlos Pereira é a mais salutar possível, com relação a essa matéria. Somos favoráveis, e o Governador também, à aprovação desta proposição. Entretanto, o pecado existente aqui é a sua inconstitucionalidade, e, por isso, somos pela manutenção do veto.

O Sr. Presidente - Em discussão. Para discutir, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

- **O Deputado Gilmar Machado** profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, de acordo com o art. 234 do Regimento Interno. Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Proceda à chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Anderson Aduato - Anivaldo Antônio - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Ivo José - João Batista de Oliveira - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Miguel Barbosa - Miguel Martíni - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Romeu Queiroz - Sebastião Costa - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente - Solicito aos escrutinadores que procedam à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram 43 Deputados. Foram encontradas na urna 43 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à verificação dos votos.

- Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 27 Deputados. Votaram "não" 16 Deputados. Está mantido o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.626. Oficie-se ao Governador do Estado.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.628, que dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos dos servidores do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências (ex-Projeto de Lei nº 2.077/94, do Tribunal de Contas). A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao art. 5º e pela rejeição do veto ao

art. 10 e seu parágrafo único. Em discussão. Com a palavra, para discutir, o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

- O **Deputado Alencar da Silveira Júnior** profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O **Deputado Alencar da Silveira Júnior** - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que proceda à chamada para recomposição do número regimental.

O **Sr. Presidente** - É regimental. A Presidência solicita ao 1º-Secretário que proceda à chamada para recomposição de "quorum".

O **Sr. Presidente** - Havendo matéria de faixa constitucional, esta Presidência vai fazer a chamada para verificação do "quorum". Solicito ao 1º-Secretário que faça a chamada.

O **Sr. Secretário** - (- Faz a chamada.)

O **Sr. Presidente** - Responderam à chamada 26 Deputados. Portanto, não há número regimental para a continuação dos nossos trabalhos.

ENCERRAMENTO

O **Sr. Presidente** - A Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 22, às 20 horas, e para a especial, também de amanhã, às 9h30min, nos termos dos editais de convocação. Convoca ainda para a ordinária, na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às onze horas e trinta minutos do dia cinco de novembro de mil novecentos e noventa e um, reúnem-se no Plenarinho I os Deputados Paulo Carvalho, Bonifácio Mourão, Roberto Carvalho, Milton Salles e Mauro Lobo (substituindo este ao Deputado Ermano Batista, por indicação da Bancada do PL), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Bernardo Rubinger, Mauro Lobo (substituindo este ao Deputado Ermano Batista, por indicação da Bancada do PL), Tarcísio Henriques, Roberto Carvalho e Jaime Martins membros da Comissão de Administração Pública. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Carvalho, declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião se destina a apreciar, no 1º turno, os pareceres dos relatores, Deputados Ermano Batista e Sebastião Costa, respectivamente, sobre o Projeto de Lei nº 463/91, de autoria do Deputado Milton Salles, o qual dá a denominação de Deputado Cristóvam Chiaradia ao Fórum de Cachoeira de Minas. A seguir, solicita ao Deputado Mauro Lobo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente redistribui o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Deputado Bonifácio Mourão, que, estando em condições de emitir seu parecer, passa a fazê-lo, concluindo pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Jaime Martins procede à leitura do parecer do Deputado Sebastião Costa, relator pela Comissão de Administração Pública, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra a reunião.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Márcio Miranda - Jaime Martins - Dílzon Melo - Ajalmar Silva - Francisco Ramalho - Roberto Amaral.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e três de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Jairo Ataíde e Bonifácio Mourão, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Bonifácio Mourão, declara abertos

os trabalhos e informa destinar-se a reunião à eleição do Presidente e do Vice-Presidente e à programação dos trabalhos. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Ajalmar Silva para atuar como escrutinador. Apurada a votação, verifica-se o seguinte resultado: para Presidente, com 4 votos, o Deputado Ajalmar Silva e, para Vice-Presidente, igualmente com 4 votos, o Deputado Arnaldo Penna. Empossado pelo Presidente "ad hoc", Deputado Bonifácio Mourão, o Deputado Ajalmar Silva agradece a escolha de seu nome e dá posse ao Vice-Presidente. Em seguida, por unanimidade, a Comissão decide marcar as reuniões ordinárias para as quartas-feiras, às 10 horas, na Sala das Comissões. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos. Sala das Comissões, 21 de março de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Arnaldo Penna - Durval Ângelo - Carlos Murta - Elbe Brandão - Jairo Ataíde.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER

Às nove horas e quinze minutos do dia sete de março de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Irani Barbosa, Geraldo Rezende e João Leite, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Irani Barbosa, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Geraldo Rezende que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. O Presidente esclarece que a reunião se destina a estabelecer o dia e o horário das reuniões e, também, a apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, o Presidente sugere que as reuniões ordinárias dessa Comissão se realizem às terças-feiras, às 9h30min, sendo tal sugestão acatada pelos demais parlamentares. Logo após, o Presidente solicita ao Deputado Geraldo Rezende que proceda à leitura da correspondência enviada pela Federação Mineira de Judô. Encerrada essa fase, o Presidente passa a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Geraldo Rezende emite pareceres nos quais conclui pela aprovação dos Requerimentos n°s 10, 16 e 19/95. O Deputado João Leite emite pareceres nos quais conclui pela aprovação dos Requerimentos n°s 22 e 28/95. Submetidas à votação, cada uma por sua vez, são aprovadas essas proposições. O Presidente submete à votação o Requerimento n° 24/95, nos termos da Deliberação n° 487 da Mesa da Assembléia, o qual é aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de março de 1995.

Irani Barbosa, Presidente - João Leite - Gilmar Machado.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Às nove horas do dia oito de março de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Leonídio Bouças, Miguel Barbosa e José Braga, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Miguel Barbosa que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece que a reunião tem por finalidade empossar o Vice-Presidente eleito, Deputado Leonídio Bouças, e programar os trabalhos. O Presidente, Deputado João Leite, dá posse ao Vice-Presidente, Deputado Leonídio Bouças, que agradece a escolha de seu nome. Logo após, o Presidente sugere que as reuniões ordinárias desta Comissão sejam realizadas às quartas-feiras, às 9 horas, e obtém a concordância dos parlamentares. Prosseguindo, a Presidência faz a leitura da correspondência em que o Vereador José Sebastião de Araújo faz denúncia de espancamento e tortura praticados pelo Delegado e pelo Conselheiro Tutelar de Divisa Nova. A Presidência solicita à assessoria que encaminhe a correspondência à Secretaria da Segurança Pública. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de março de 1995.

João Leite, Presidente - Antônio Roberto - José Braga.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Às nove horas do dia nove de março de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Marco Régis, Jorge Eduardo de Oliveira e Luiz Antônio Zanto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Marco Régis que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece que a reunião tem por finalidade programar os trabalhos e apreciar a matéria constante na pauta e sugere que as reuniões da Comissão supracitada sejam realizadas às quintas-feiras, às 9h30min, o que é acatado pelos parlamentares presentes. Ato contínuo, a

Presidência procede à leitura da correspondência recebida do Conselho Estadual de Saúde, na qual se formula convite à Comissão para participar da reunião programada para o dia 13 do corrente às 14 horas. Neste momento, o Presidente consulta os membros da Comissão sobre seu interesse em representar a Comissão de Saúde no Conselho, como membro efetivo. É indicado o nome do Deputado Marco Régis. A seguir, o Presidente leva ao conhecimento da Comissão a correspondência do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais relativa ao Projeto de Lei nº 2.263/94, que cria o Sistema Estadual de Medicina de Urgência - SEMUR. A Presidência passa à discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira apresenta requerimento em que solicita seja enviado um ofício ao Secretário da Saúde, Dr. José Rafael Guerra Pinto Coelho, solicitando informações sobre os aparelhos adquiridos para o CARDIOMINAS, tais como: a) relação de todos os aparelhos; b) o estado de conservação desses aparelhos; c) se os aparelhos ainda podem ser utilizados ou se já estão obsoletos; d) se os aparelhos ainda estão em boas condições de uso, como e onde serão aproveitados. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. A Presidência designa o Deputado Luiz Antônio Zanto para relatar o Projeto de Lei nº 2.147/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Código Sanitário. Prosseguindo, a Presidência passa à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira emite pareceres favoráveis à aprovação dos Requerimentos nºs 1 e 2/95. Submetidos a votação, são os requerimentos aprovados. Em virtude de o Requerimento nº 6/95 ser de autoria do Deputado Carlos Pimenta, este passa a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Deputado Marco Régis. O Deputado Carlos Pimenta encaminha à votação o referido requerimento. O Deputado Marco Régis emite parecer favorável à aprovação do Requerimento nº 6/95. Colocada em votação, é a proposição aprovada. O Deputado Carlos Pimenta reassume os trabalhos e submete a votação o Requerimento nº 14/95, nos termos da Deliberação da Mesa nº 487, o qual é aprovado. A seguir, o Presidente coloca em votação o Requerimento nº 25/95, nos termos da Deliberação da Mesa nº 487, o qual é rejeitado pelos parlamentares presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de março de 1995.

Carlos Pimenta, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Antônio Zanto - Marco Régis.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/94

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia quinze de março de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Clêuber Carneiro, Ajalmar Silva e Geraldo Rezende (substituindo este ao Deputado Bonifácio Mourão, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Clêuber Carneiro, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Geraldo Rezende para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente, os Deputados Clêuber Carneiro e Ajalmar Silva, respectivamente. O Presidente empossa o Vice-Presidente, que, por sua vez, no exercício da Presidência, dá posse ao Presidente eleito. O Deputado Clêuber Carneiro agradece a escolha de seu nome e designa relator da matéria em pauta o Deputado Geraldo Rezende. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de março de 1995.

José Maria Barros, Presidente - Geraldo Rezende - Bilac Pinto - Jorge Eduardo de Oliveira.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APRECIADA NA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 21/3/95

Manutenção, em turno único, do veto ao art. 5º da Proposição de Lei nº 12.628 e rejeição, também em turno único, do veto ao art. 10 da mesma proposição.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 23/3/95

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 41, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais (originada do Projeto de Lei Complementar nº 22/92, do Tribunal de Justiça). A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao art. 60 e seu parágrafo único, ao § 3º do art. 226 e aos arts. 290 e 315; e pela rejeição do veto aos §§ 1º e 2º dos arts. 47 e 57, ao art. 185 e aos itens 4, 20 e 158 do Anexo II.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 26/95, do Governador do Estado, que cria a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, reestrutura a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, apresentadas pela Comissão de Administração Pública, e com as Emendas nºs 8 a 10, que apresenta. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública que opina pela aprovação das Emendas nºs 16, 17, 19 e 24 e pela rejeição das Emendas nºs 15, 18, 20, 21, 28, 36 e 38, ficando prejudicadas as Emendas nºs 11 a 14, 22, 23, 25 a 27, 29 a 32, 34, 35, 37 e 39 a 42, todas apresentadas em Plenário. Opina, ainda, pela aprovação das Emendas nºs 43 a 47, que apresenta, e da Subemenda nº 1, de sua autoria, à Emenda nº 33.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 28/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre a transferência de recursos para as caixas escolares das escolas estaduais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça; com a Emenda nº 2, da Comissão de Educação, e com a Emenda nº 3, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 23/3/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 26/95, do Governador do Estado.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 23/3/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições de autoria da Comissão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 81/95, do Deputado Carlos Murta.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 23/3/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.
2ª Parte (Ordem do Dia)
Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:
Requerimentos nºs 102/95, do Deputado Anderson Adauto; 53/95, do Deputado Carlos Pimenta; 52 e 108/95, do Deputado Dimas Rodrigues.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 18 do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 9h30min do dia 23/3/95, destinada a receber o Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Santos Moreira, a fim de prestar esclarecimentos sobre as investigações e as medidas que estão sendo adotadas para coibir a ação dos grupos radicais supostamente pertencentes à Polícia Civil, a requerimento do Deputado Gilmar Machado e outros.

Palácio da Inconfidência, 22 de março de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 23/3/95, destinada à apreciação do Veto à Proposição de Lei Complementar nº 41, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais (ex-Projeto de Lei Complementar nº 22/92 do Tribunal de Justiça, e dos Projetos de Lei nºs 26/95, do Governador do Estado, que cria a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, reestrutura a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo e dá outras providências, e 28/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre a transferência de recursos para as caixas escolares das escolas estaduais; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 22 de março de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Henrique, Dimas Rodrigues, Sebastião Costa, Dílzon Melo, José Maria Barros, João Batista de Oliveira e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 23/3/95, às 9h30min, no Plenarinho I, destinada a apreciar o Projeto de Lei nº 1.644/93, de iniciativa popular, que institui o Fundo Estadual de Moradia Popular.

Sala das Comissões, 22 de março de 1995.

Miguel Martíni, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Geraldo Nascimento e Marcelo Gonçalves, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Djalma Diniz, Glycon Terra Pinto, Miguel Martíni, Anderson Adauto e Paulo Schettino, membros da Comissão de Defesa Social; Miguel Martíni, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 23/3/95, às 10 horas, no Plenarinho I, com a finalidade de se apreciar, no 1º turno, o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 29/95, do Governador do Estado, que altera dispositivo da Lei nº 11.717, de 27/12/94, que institui o Adicional de Local de Trabalho para o servidor em efetivo exercício em estabelecimento penitenciário e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/95

Comissão Especial

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 1/95, o Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, opôs veto parcial à proposição de lei em epígrafe, que dispõe sobre a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Publicada em 18/2/95, a matéria foi distribuída a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 234, c/c o art. 112, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Governador do Estado alega razões de ordem constitucional e de interesse público para opor veto a alguns dispositivos da Proposição de Lei Complementar nº 41/95.

Incide o veto oposto por Sua Excelência sobre os §§ 1º e 2º dos arts. 47 e 57, o art. 60 e seu parágrafo único, o art. 185, o § 3º do art. 226, o art. 290, o art. 315 e sobre os incisos IV, XX e CLVIII de que trata o Anexo II.

Inicialmente, o veto oposto aos §§ 1º e 2º dos arts. 47 e 57 da proposição fundamenta-se no fato de aqueles dispositivos revelarem-se inconvenientes devido ao formalismo exigido para as convocações a que o texto legal se refere, o que acarretará atraso nos julgamentos, e, também, por se tratar de matéria de natureza interna do Judiciário, merecendo, pois, tratamento específico em Regimento Interno dos Tribunais de Justiça e Alçada.

Entendemos que o fundamento que dá sustentação ao veto não procede. A matéria cogitada não se caracteriza como inovação do Legislativo, tendo em vista que reproduz tratamento previsto no Projeto de Lei Complementar nº 144, que dispõe sobre o Estatuto da Magistratura Nacional, o qual foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo Supremo Tribunal Federal e está em tramitação naquela Casa Legislativa, nos termos do art. 93 da Constituição da República.

Ocorre, ainda, que, à alegação do Executivo de que se trata de matéria própria de Regimento Interno, opõe-se o entendimento do próprio Tribunal de Justiça, uma vez que deste partiu originariamente a proposta objeto do veto em questão.

Deve-se dizer, também, que o alegado formalismo que envolveria as convocações de que trata a referida proposição, acarretando atraso nos julgamentos, não pode ser visto com a rigidez que lhe atribui o Chefe do Poder Executivo, pois todos os procedimentos poderão ser alvo de adequações operativas que lhes imprimam racionalização e agilidade, levando-se em conta, ainda, que o sorteio público para composição de "quorum" de julgamento terá natureza supletiva, isto é, só se tornará necessário quando houver ausência de critérios objetivos.

Acresce que o sorteio público que ora se propõe em lugar do simples sorteio previsto na lei até então em vigor incorpora uma desejável preocupação com a transparência no processo de composição do "quorum" de julgamento.

Quanto ao veto ao art. 60 e seu parágrafo único, somos pela sua manutenção, tendo em vista que a restrição visando a que o Juiz substituto só atue em comarca de entrância inicial limita suas funções, anulando qualquer outra atribuição que o Presidente poderia lhe conferir, em razão da necessidade do serviço, com o objetivo de auxiliar, cooperar ou mesmo substituir, nas mais variadas situações de vacância.

Além disso, se persistisse a norma, esta conflitaria com o disposto nos arts. 73 e 74 da lei complementar em questão.

Em relação ao veto ao art. 185 da proposição, somos contrários à sua manutenção, considerando que o mencionado dispositivo reflete fielmente o conteúdo dos arts. 93, X, e 98, X, das Constituições da República e do Estado, respectivamente, o qual obviamente não poderia ser contrariado, e que as decisões disciplinares dos Tribunais devem ser tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Quanto ao veto ao § 3º do art. 226 da proposição de lei complementar, razão assiste ao Governador do Estado quando aponta a supressão dos Conselhos de Justiça de Unidades, uma vez que tal categoria, prevista no Decreto-Lei nº 1.003, de 21/10/69,

deixou de existir em face da Lei Federal nº 8.236, de 20/9/91.

Em relação ao art. 290 da proposição, que dispõe sobre a concessão de pensão integral ao cônjuge ou companheiro sobrevivente ou, em sua falta, aos filhos dependentes de servidor do Poder Judiciário que venha a falecer, acolhemos, plenamente, as razões elencadas pelo Chefe do Poder Executivo para vetá-lo. Trata-se de matéria estranha ao objeto da proposição, visto que esta cuida da organização e da divisão judiciárias do Estado.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do art. 264 da Constituição Estadual, não foi identificada a fonte de custeio correspondente ao benefício que ora se propõe.

Reconhecemos que se o dispositivo em análise, originário de emenda do Legislativo, persistisse, acarretaria despesa, o que não se coaduna com o preceito do inciso II do art. 68 da Constituição do Estado, que assim determina:

"Art. 68 - Não será admitido aumento de despesa prevista:

.....

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembléia, dos Tribunais e do Ministério Público". (Grifo nosso.)

No que concerne ao veto ao art. 315, entendemos que assiste razão ao Governador do Estado, uma vez que, perdurando a referida norma, permitir-se-ia que qualquer comissão do Tribunal de Justiça fosse integrada por membro estranho ao corpo de magistrados do próprio Tribunal, precedente, sem dúvida, incompatível com as soluções histórica e tecnicamente até então dispensadas ao tratamento da organização judiciária.

Com referência ao veto à integração dos Municípios de São Sebastião do Maranhão, na Comarca de Água Boa; de Divisa Nova, na Comarca de Areado, e de Laranjal e Recreio, na Comarca de Leopoldina, a que se referem, respectivamente, os incisos IV, XX e CLVIII do Anexo II da proposição, esclareça-se que aquele anexo contém a composição de cada comarca do Estado. Ocorre que o § 2º do art. 66 da Constituição da República e o § 4º do art. 70 da Constituição do Estado determinam que o veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Assim, os mandamentos constitucionais referidos estariam sendo contrariados, pois, ao recair sobre um dos elementos do item, ou seja, sobre um dos municípios que compõem a comarca, o efeito do veto não seria diverso daquele que recaísse sobre uma palavra ou expressão contida no enunciado de um artigo ou parágrafo. Por esses motivos, não somos favoráveis à manutenção do veto ora em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial ao art. 60 e seu parágrafo único; ao § 3º do art. 226 e aos arts. 290 e 315; e pela rejeição do veto oposto aos §§ 1º e 2º dos arts. 47 e 57; ao art. 185 e aos incisos IV, XX e CLVIII do Anexo II da Proposição de Lei Complementar nº 41/95.

Sala das Comissões, 21 de março de 1995.

José Maria Barros, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Bilac Pinto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 3/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 3/95, de autoria do Deputado Marcos Helênio, dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos órgãos públicos de defesa do consumidor.

Publicada em 18/2/95 e distribuída às devidas comissões técnicas em razão da matéria nela constante, encontra-se a proposição nesta Comissão para o exame de seus pressupostos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Quanto à iniciativa a proposição ora em exame, tratando-se de lei ordinária, está em consonância com o disposto no art. 65 da Constituição Estadual. A matéria nela inserida - divulgação dos órgãos públicos de defesa do consumidor -, além de tornar disponíveis aos consumidores os meios eficazes para se valerem da tutela jurisdicional indispensável, no momento da lesão ou da ameaça ou risco de lesão a seus direitos, presta-se, preventivamente, a coibir a tentativa de prática abusiva de atos de comércio, de publicidade enganosa ou abusiva, de oferta de serviços ou produtos em desacordo com as exigências mínimas contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Quanto ao objetivo colimado na proposição, importa ressaltar que a iniciativa atende, efetivamente, à meta preconizada no texto constitucional, precisamente ao que está contido no art. 5º, XXXII, da Carta Magna, que determina a adoção de meios de se promover a defesa do consumidor e torná-lo, através de medidas adequadas, informado sobre tudo que lhe possa assegurar a indispensável tutela jurisdicional.

Ademais, inexiste qualquer óbice de cunho material, quanto a fato impeditivo de sua

iniciativa pelo Poder Legislativo, uma vez que a matéria não se insere entre aquelas de competência restritiva, que se encontram no art. 66 da Constituição Estadual.

Finalmente, importa mencionar uma única restrição quanto à forma, no que diz respeito a uma provável dificuldade de implantação da medida, referentemente à generalidade com que se houve o ilustre autor da proposição ao deixar de definir o que vem a ser órgão público de defesa do consumidor. Essa omissão, no entanto, não impede que a proposição prospere em sua regular tramitação, cabendo à Comissão de Defesa do Consumidor, quando da apreciação de mérito, emendá-la, se for o caso, de forma a permitir que se enquadre na realidade de nosso Estado, em face de suas peculiaridades administrativas, políticas e econômicas.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3/95.

Sala das Comissões, 21 de março de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Leonídio Bouças - Geraldo Nascimento.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 12/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 12/95, do Deputado Sebastião Helvécio, visa a declarar de utilidade pública a Fundação Educacional Machado Sobrinho, com sede no Município de Juiz de Fora.

Publicada em 22/2/95, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Fundação Educacional Machado Sobrinho preenche os requisitos da Lei nº 5.830, de 6/12/71, conforme comprova a documentação apresentada. A entidade tem personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelos cargos que exercem.

Dessa forma, a matéria não encontra, na ordem jurídica, óbice à sua normal tramitação.

Queremos, no entanto, que fique registrado o nosso protesto contra a instalação dos vidros "blindex" nos Plenarinhos da Casa, que impedem o contato direto dos parlamentares com os seus assessores e com o público.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 12/95, na forma proposta.

Sala das Comissões, 14 de março de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Geraldo Nascimento, relator - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 25/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Grupo de Estudos Profundos de Terapia Ocupacional - GESTO -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, conforme disposições regimentais.

Fundamentação

A documentação anexada ao projeto em exame atende plenamente aos requisitos indispensáveis à declaração de utilidade pública de entidades, previstos na Lei nº 5.830, de 6/12/71, não existindo, portanto, impedimento de natureza legal à tramitação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 25/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 21 de março de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Leonídio Bouças - Geraldo Nascimento.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 15/3/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.170, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

exonerando Roberto Altman do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, com exercício no gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior;

nomeando Vanessa Vieira Vignoli para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, com exercício no gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, e 1.189, de 22/2/95, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 11/3/95, que nomeou Antônio Carlos Ramos Pereira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Marcos Helênio, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor;

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 11/3/95, que nomeou Maria de Jesus Gomes de Almeida para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Irani Barbosa, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer;

nomeando Vagner Vicente da Silveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Marcos Helênio, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor;

nomeando Joaquim Antônio de Oliveira Almeida para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Irani Barbosa, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria da Assembléia, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.132, de 1º/6/93, e 5.134, de 11/9/93, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, a partir de 13/2/95, a servidora Terezinha Nunes de Macedo, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Enfermeira, no exercício da Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

IPLMNG

Assembléia Geral Ordinária

Na forma do disposto no art. 15, incisos I e II, da Lei nº 7.855, de 17/11/80, convoco os contribuintes do IPLMNG para a assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de março, às 9h30min, no 2º andar, à Rua Dias Adorno, 367, com a finalidade de: a) tomar conhecimento, examinar e aprovar as contas e o relatório da diretoria sobre a situação do Instituto no exercício de 1994 (art. 15, I); b) eleger os membros do conselho deliberativo e igual número de suplentes (art. 15, II, "a"); c) eleger a diretoria (art. 15, II, "b"); d) eleger os membros do conselho fiscal e igual número de suplentes (art. 15, II, "c").

Belo Horizonte, 21 de março de 1995.

Gerardo Renault, Presidente.
